



**TC 017.461/2012-0**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade jurisdicionada:** Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

**Representante:** Congresso Nacional Afro-Brasileiro (CNPJ 00.898.019/0001-05); Eduardo Ferreira de Oliveira (CPF 118.819.258-20); Luís Antônio Paulino (CPF 857.096.468-49); Thiago do Prado Barizon (CPF 265.640.488-66); Pedro do Prado Barizon (CPF 216.436.148-27); Veronica do Prado Barizon (CPF 306.649.198-63); Nerice do Prado Barizon (CPF 255.515.078-15) e Walter Barelli (CPF 008.056.888-20)

**Procurador:** Ronaldo de Almeida (OAB/SP 236.199); (peças 32, 33, 40 e 53) e José Carlos da Silva Brito (OAB/SP 123.044-A); peça 68

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada intempestivamente pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego - SPPE/MTE, em razão de irregularidades detectadas na execução do Convênio SERT/SINE 46/1999, celebrado entre a Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (SERT/SP) e o Congresso Nacional Afro-Brasileiro (CNAB), com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

2. Tendo em vista a informação trazida ao processo, de que o Sr. Eduardo Ferreira de Oliveira, ex-Presidente do CNAB, teria falecido em 12/7/2012 e deixado bens, conforme a certidão de óbito (peça 66), submetem-se os autos à consideração superior, propondo a realização de diligência ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), com vistas a serem obtidas as seguintes informações, relativas ao *de cujus* Eduardo Ferreira de Oliveira, CPF 118.819.258-20:

a) se há registro de instauração do inventário ou do arrolamento de bens do mesmo e, em caso positivo, encaminhe a completa qualificação do inventariante do espólio. Caso não exista registro, encaminhe a completa qualificação do administrador provisório, se houver; e

b) se há registro da partilha de bens do mesmo e, em caso positivo, encaminhe cópia da sentença e a qualificação completa dos sucessores.

Secex/SP, em 7/1/2014.

*(Assinado eletronicamente)*

Norma Watanabe

AUFC - Mat. 2611-5